







## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Distrito Industrial de Lagoa Santa

**Empreendedor:** Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
**Empreendimento:** Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
**CNPJ:** 73.357.469/0001-56  
**Município:** Lagoa Santa  
**Atividade:** Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial  
**Código DN 74/04:** E-04-02-2  
**Processo:** 30374/2015/001/2017  
**Validade:** 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Executar o Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, conforme as diretrizes expostas no PCA apresentando, anualmente, relatório indicando as ações desenvolvidas e resultados alcançados, primeiro relatório em até 180 dias e posteriores avaliações semestrais com relatórios entregues anualmente.	Durante a vigência da licença,
04	Executar o Programa de Comunicação Social, conforme as diretrizes expostas no PCA apresentando, anualmente, as ações desenvolvidas e resultados alcançados.	Durante a vigência da licença
05	Executar o Programa de Gestão Ambiental - PGA, conforme as diretrizes expostas no PCA apresentando anualmente, as ações desenvolvidas e resultados alcançados. Considerar, quando aplicável, consulta/orientação aos órgãos de controle das diretrizes mencionadas.	Durante a vigência da licença
06	Quando da implantação e/ou ampliação de empreendimentos <u>direcionar</u> para que os mesmos executem suas obras conforme as diretrizes do Programa Ambiental de Construção - PAC ou, quando aplicável, diretrizes mais abrangentes. Os trabalhos realizados devem ser apresentados anualmente ao órgão licenciador da atividade.	Durante a vigência da licença
07	Executar o Programa de Conservação dos Remanescentes Florestais, Estação Ecológica Nascente do Fidalgo, avaliando os parâmetros apresentados nos estudos, nas (cinco) áreas amostrais indicadas no item 1 do Anexo II. Apresentar relatórios anuais, indicando a evolução quanto à conservação da Estação Ecológica.	Durante a vigência da licença
08	Executar projeto de rede de esgotamento sanitário e respectiva Estação Elevatória de Esgoto - EEE, acompanhada da ART, para o Distrito Genesco Aparecido de Oliveira, dotada dos seguintes requisitos mínimos: Sistema de monitoramento remoto, sistema de bombeamento com redundância, gerador de eletricidade com acionamento automático e tanque pulmão com capacidade mínima para 18 horas de vazão máxima. Deverá ser apresentado relatório técnico que comprove a execução.	15 (quinze) meses .



09	Apresentar diagnóstico e detalhamento do sistema de tratamento do esgotamento sanitário existente do Distrito Industrial Fazenda do Pombal, mediante ART e manifestação conclusiva da concessionária de esgotos sobre a viabilidade de interligação do DI à rede da concessionária existente que direciona os efluentes para a ETE Vespasiano. No caso de viabilidade, executar o projeto visando a interligação à ETE COPASA do município de Vespasiano.	90 (noventa) dias para diagnóstico e 180 (cento e oitenta) dias para comprovação de interligação
10	Apresentar comprovação da interligação das empresas situadas no Distrito Industrial de Vista Alegre à rede de esgoto do bairro Vista Alegre.	90 (noventa) dias
11	Executar para o Distrito Genesco Aparecido de Oliveira (GAO), o projeto do sistema de drenagem de águas pluviais apresentado, mediante ART, com estruturas de captação, infiltração, condução para a rede de drenagem local e dissipação de energia. Deverá ser apresentado relatório técnico que comprove a execução.	12 (doze) meses
12	Apresentar para o DI Fazenda Pombal detalhamento do projeto de Drenagem Pluvial existente, mediante ART, identificando eventuais processos erosivos no interior da APA, e se for o caso, indicar e executar medidas preventivas, correções e melhorias cabíveis.	90 (noventa) dias
13	Apresentar e executar projeto de adequações e melhorias necessárias para o sistema de drenagem pluvial nas áreas do DI de Vista Alegre com a instalação de meio-fio e sarjetas em toda a extensão do trecho da Rua Paulo Ferreira da Costa, assim como estrutura de contenção de sólidos na parte mais elevada do mesmo trecho, com a devida ART relativa ao projeto implantado. Deverá ser apresentado relatório técnico que comprove a execução.	12 (doze) meses.
15	Apresentar, em até 45 dias, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para todos os módulos do Distrito Industrial, programa de prevenção e combate a incêndios incluindo a construção e manutenção de aceiros com largura mínima de 3,50 metros no entorno das áreas verdes do empreendimento.	Na vigência da licença com início da execução do programa em 45 dias
16	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55/2012.	30 (trinta) dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central, face ao desempenho apresentado;





*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**OBS.: aprovada a exclusão das condicionantes nº 2 e 14, conforme publicação no IOF dia 30/10/2019, página 11**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Distrito Industrial de Lagoa Santa

**Empreendedor:** Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
**Empreendimento:** Prefeitura Municipal de Lagoa Santa  
**CNPJ:** 73.357.469/0001-56  
**Município:** Lagoa Santa  
**Atividade:** Distrito Industrial e Zona Estritamente Industrial  
**Código DN 74/04:** E-04-02-2  
**Processo:** 30374/2015/001/2017  
**Validade:** 10 (dez) anos

#### 1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
x: 613.605; y: 7.825.050 (Nascente do Fidalgo)	pH, turbidez, cor verdadeira, oxigênio dissolvido, DBO <sub>5</sub> , DQO, alumínio, cádmio, chumbo, cobre, ferro dissolvido, manganês, níquel, zinco, óleos e graxas, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, sulfatos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, coliformes termotolerantes.	Quadrimestral nos 2 (dois) primeiros anos. A partir daí, amostragem semestral, pegando um ciclo hidrológico (seca e chuva)
x: 613.221; y: 7.825.494 (Lagoa Amendoeiras)		

**Relatórios:** Enviar relatórios na frequência estipulada (quadrimestral ou semestral, conforme a época) à Supram-CM com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá adotar como referência os parâmetros da DN 01/2008 COPAM, deverá ser conclusivo, conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens e análises.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa (causa/efeito) nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011 que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*